



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva no veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, utilizado pelo Conselho Tutelar do Município de Amaral Ferrador/RS, compreendendo a retirada do para-brisa danificado, limpeza e preparação da área, fornecimento e instalação de novo para-brisa compatível com o veículo, incluindo cola para para-brisa, desengraxante, materiais auxiliares e mão de obra necessária à perfeita execução do serviço.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei e a regulamentação municipal aplicável. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.442,18, inferior aos limites legais atualizados para o exercício de 2026.

quantidade(s), e valores estimados totais e unitários estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - PEÇAS	UN	QUANT	VALOR REF
01	PARABRISA	UN	01	896,66
02	COLA PARABRISA	UN	01	50,03
03	DESENGRAXANTE	UN	0,5	32,16
SERVIÇO MÃO DE OBRA				
01	SERVIÇO DE RETIRADA, LIMPEZA E INTALAÇÃO DE PARABRISA.	SV	01	463,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de substituição do para-brisa danificado do veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, utilizado pelo Conselho Tutelar do Município de Amaral Ferrador/RS.

2.2. O veículo é utilizado no deslocamento dos Conselheiros Tutelares para atendimentos, visitas, acompanhamentos, diligências e demais atividades relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

2.3. O dano existente no para-brisa compromete as condições adequadas de segurança, visibilidade e utilização do veículo, tornando necessária sua substituição.

2.4. A contratação do serviço, incluindo o fornecimento do para-brisa, materiais auxiliares e mão de obra especializada, mostra-se necessária para restabelecer as condições de segurança e funcionamento do veículo, evitando a interrupção das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

2.5. A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo.

2.6. A contratação não constitui aquisição de material de consumo de forma continuada, mas **serviço pontual de manutenção corretiva de veículo automotor**, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integral, a substituição do para-brisa do veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, incluindo:

- a) fornecimento de para-brisa novo e compatível com o veículo;
- b) fornecimento de cola própria para para-brisa;
- c) fornecimento de desengraxante e demais materiais auxiliares necessários;
- d) retirada do para-brisa danificado;
- e) limpeza e preparação da superfície;
- f) instalação e fixação do novo para-brisa;
- g) realização da vedação e acabamento necessários;
- h) limpeza do veículo após a execução do serviço;
- i) adoção das medidas necessárias para garantir a perfeita execução do serviço.

3.2. A contratação de empresa única para fornecimento da peça e execução da instalação mostra-se mais adequada, pois permite responsabilização integral da contratada pela compatibilidade do material e pela correta instalação, reduzindo o risco de incompatibilidade entre peça e serviço.

3.3. A solução é de baixa complexidade e encontra-se disponível no mercado, havendo fornecedores aptos a executar o serviço.

3.4. Considerando o valor estimado da contratação e sua natureza, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada e economicamente conveniente, observados os requisitos legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

4.2. O para-brisa deverá ser novo, sem uso, íntegro e compatível com o veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13.

4.3. Os materiais empregados na instalação deverão ser adequados à finalidade e compatíveis com o serviço de instalação de para-brisa automotivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

4.4. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, materiais auxiliares, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

4.5. A contratada deverá executar o serviço observando as normas de segurança aplicáveis, utilizando equipamentos de proteção individual quando necessários.

4.6. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados para a atividade.

4.7. A contratada deverá preservar o veículo durante a execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou pela execução inadequada do serviço.

4.8. Os materiais e o serviço deverão atender às normas técnicas e à legislação aplicável.

4.9. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza pontual do objeto e a possibilidade de avaliação da compatibilidade do produto mediante especificação técnica e documentação da proposta.

4.10. Não será exigida carta de solidariedade.

4.11. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço e dos materiais empregados.

4.12. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não poderá afastar a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do serviço terá início após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

5.3. A contratada deverá comunicar à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa antes do seu vencimento.

5.4. A instalação deverá compreender, no mínimo:

- a) retirada cuidadosa do para-brisa danificado;
- b) remoção dos resíduos e materiais existentes;
- c) limpeza e preparação da área de instalação;
- d) aplicação dos materiais necessários;
- e) instalação do novo para-brisa;
- f) adequada fixação e vedação;
- g) acabamento;
- h) limpeza do local de execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

i) verificação final das condições do serviço.

5.5. Após a execução, o veículo deverá permanecer em condições adequadas de utilização, observadas as recomendações técnicas relativas ao tempo necessário para cura/fixação dos materiais empregados.

5.6. Caso sejam constatados defeitos, falhas, incompatibilidades ou execução em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado em local previamente definido pela Administração, podendo ser realizado nas instalações da contratada ou em outro local tecnicamente adequado, desde que autorizado pelo Município.

6.2. Quando houver necessidade de deslocamento do veículo até as instalações da contratada, o deslocamento deverá ser previamente autorizado pela Administração.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização, após a conclusão da substituição do para-brisa, para verificação inicial de sua conformidade.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da adequada execução do serviço, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço, pela segurança da instalação e pela correção de eventuais vícios ou defeitos.

7.4. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com este Termo de Referência.

7.5. Constatada desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus para o Município.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução do serviço, respondendo por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da instalação ou dos materiais empregados, observada a legislação aplicável.

8.2. Caso a contratada ofereça garantia comercial superior à legalmente exigível, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

8.3. A garantia abrangerá, especialmente, defeitos decorrentes da instalação, inadequação dos materiais empregados e problemas de vedação que sejam comprovadamente atribuíveis à execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

9.2. Fica indicado como responsável pela fiscalização:

Fiscal: João Carlos Coelho Martins.

9.3. O fiscal deverá acompanhar a execução, verificar a conformidade do serviço, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

9.4. O substituto do fiscal será designado pela autoridade competente, mediante ato próprio.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

10.4. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades constatadas.

10.5. Receber o objeto quando estiver de acordo com as especificações estabelecidas.

10.6. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

11.2. Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

11.3. Fornecer para-brisa novo e compatível com o veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13.

11.4. Responsabilizar-se pela correta instalação, fixação, vedação e acabamento do para-brisa.

11.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo durante a execução do serviço.

11.6. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, defeito ou desconformidade constatada na execução.

11.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

11.8. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação.

11.9. Atender às determinações do fiscal do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

11.10. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto.

11.11. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos resultantes da substituição do **para-**brisa, observada a legislação ambiental aplicável.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a conclusão e o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do responsável pela fiscalização.

12.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela regulamentação municipal aplicável, contado da liquidação da despesa.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS

CNPJ nº 90.152.299/0001-92

12.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal os dados necessários para pagamento, bem como o número do processo, empenho ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Administração.

12.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente cabíveis, conforme a natureza da contratação e o enquadramento tributário da contratada.

12.7. No caso de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, serão observados os encargos previstos na legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para 2026, os valores atualizados são de R\$ 130.984,20 para o inciso I e R\$ 10.478,74 para o § 7º.

13.2. A seleção deverá observar o procedimento de contratação direta previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da contratação, estimativa de despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários.

13.3. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. A Administração poderá realizar pesquisa de propostas junto a fornecedores, bem como utilizar outros meios admitidos pela legislação para obtenção do preço mais vantajoso.

13.5. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação e regularidade nos limites necessários à contratação, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 1.442,18 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

14.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços, conforme documentos constantes do processo administrativo e nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Amaral Ferrador/RS.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco	Consequência	Medida preventiva/mitigadora
Fornecimento de para-brisa incompatível	Impossibilidade ou inadequação da instalação	Exigir compatibilidade com o Jeep Renegade, placa JAV1H13
Instalação inadequada	Infiltração, desprendimento, redução da segurança ou danos ao veículo	Exigir mão de obra especializada e fiscalização
Atraso na execução	Indisponibilidade do veículo do Conselho Tutelar	Estabelecer prazo de execução e sanções
Danos ao veículo durante a instalação	Prejuízo ao patrimônio municipal	Responsabilização integral da contratada
Defeito no material	Necessidade de nova substituição	Exigir material novo e garantia
Destinação inadequada do para-brisa retirado	Impacto ambiental	Responsabilizar a contratada pela destinação adequada dos resíduos

16.2. As medidas de controle serão acompanhadas pelo fiscal durante a execução do serviço.

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, sem prejuízo da necessidade de adequada destinação dos resíduos resultantes da retirada do para-brisa.

17.2. A contratada deverá evitar o descarte irregular de vidro, embalagens, resíduos de cola e demais materiais utilizados na execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

17.3. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à destinação dos resíduos gerados.

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. Não haverá parcelamento da solução.

18.2. A contratação conjunta do fornecimento do para-brisa, materiais auxiliares e mão de obra é tecnicamente recomendável, pois permite que uma única empresa seja responsável pela compatibilidade entre o material fornecido e a instalação, garantindo maior eficiência e segurança na execução.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

20. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

20.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

20.2. Considerando a natureza pontual do serviço, não haverá prorrogação para prestação continuada, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

20.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa, quando aplicada, observará os parâmetros estabelecidos no instrumento de formalização da contratação e na regulamentação municipal, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

21.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.

21.5. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de xxx

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

22.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a natureza pontual e a baixa complexidade da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e da garantia do serviço e dos materiais empregados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

23.3. A contratação será formalizada por instrumento adequado, podendo ser utilizado instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor.

23.4. Integram o processo administrativo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as propostas obtidas e os demais documentos necessários à instrução da contratação direta.

24. RESPONSÁVEL

Responsável pela elaboração/requisição:

João Carlos Coelho Martins

Secretaria Municipal de Gabinete

Amaral Ferrador, 14 de agosto de 2026.

João Carlos Coelho Martins
Secretaria de Gabinete